



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 – RETIFICAÇÃO Nº 02

Seleção de propostas para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em projetos de produção independente de obras audiovisuais brasileiras com destinação inicial ao campo público de televisão.

O **FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)** torna público que realizará processo seletivo, em regime de concurso público, para contratação de operações financeiras, exclusivamente da forma de investimento, em conformidade com os termos e condições do presente edital, com as seguintes características:

1. OBJETO

1.1. OBJETIVO

1.1.1. Seleção, em regime de concurso público, de projetos de produção independente de obras audiovisuais brasileiras, com destinação inicial ao Campo Público de Televisão (segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural), para atendimento à demanda de programação definida no **ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO** do edital.

1.1.2. Entende-se por investimento a operação financeira que tem por característica a participação do FSA nos resultados da exploração comercial do projeto.

1.2. RECURSOS FINANCEIROS

1.2.1. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de **R\$ 11.986.000,00** (onze milhões novecentos e oitenta e seis mil reais) para o conjunto de estados da região sul.

1.2.2. O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA será a instância competente para decidir uma eventual suplementação do total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Pública, ouvida a ANCINE, enquanto Secretaria Executiva do FSA.

1.2.3. Caso os recursos disponibilizados para esta Chamada Pública sejam superiores aos valores definidos para investimento, o CGFSA poderá reduzir a disponibilidade financeira e remanejar para outras ações do FSA.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA e este processo de seleção são regidos pelas disposições da Lei Nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto Nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV.

1.4. DEFINIÇÕES

1.4.1. Ressalvadas as definições constantes nessa Chamada Pública, os termos utilizados obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº 91, 95, 100, 104 e 105, no que couberem, e no Regulamento Geral do PRODAV.

1.4.2. Unidade Técnica: unidade de trabalho, dotada de corpo técnico vinculado à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, constituída especialmente para os fins de suporte e execução de

ações do FSA ligadas à Linha de Produção de Conteúdos Destinados às TVs Públicas. Composta por um escritório central, localizado no município de São Paulo e cinco escritórios regionais, localizados nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, respectivamente nos municípios de Manaus, Recife, Brasília, São Paulo e Porto Alegre.

1.5. INFORMAÇÕES GERAIS

1.5.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.5.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5.3. O edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

1.5.4. O sistema de inscrição eletrônica a ser obrigatoriamente utilizado, incluindo seus documentos obrigatórios e anexos, é o disponibilizado pelo BRDE em seu endereço eletrônico juntamente com esta Chamada Pública. A utilização de qualquer outro formato para os documentos, inclusive os disponibilizados em edições anteriores das chamadas públicas do FSA ou em outras linhas ou modalidades de investimento, acarretará a inabilitação do projeto ou sua desclassificação em qualquer etapa do processo seletivo.

1.5.5. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a esta Chamada Pública poderão ser solicitados por qualquer interessado até 04 (quatro) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, referida no item 5.2.1 do edital, através do e-mail: utsul.marina@gmail.com, ou do número de telefone: (51) 3230-2822.

1.5.6. Em caso de dificuldade no carregamento de arquivos no sistema de inscrição do FSA, o suporte técnico poderá ser solicitado por qualquer interessado exclusivamente através do e-mail fsa.brde@brde.com.br. O BRDE não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas com menos de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de encerramento das inscrições, referida no item 5.2.1 do edital.

1.5.7. Todas as decisões relativas aos procedimentos desta Chamada Pública serão publicadas no sítio eletrônico do BRDE na internet www.brde.com.br/fsa.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. PROPONENTES

2.1.1. Empresas com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, e que estejam registradas na ANCINE e na Junta Comercial com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2.1.2. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

2.1.3. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

2.1.4. As empresas deverão comprovar sede na região dentro da qual irão concorrer pelo período mínimo de 02 (dois) anos completos a contar retrospectivamente da data de inscrição nesta Chamada Pública.

2.1.5. Caso a empresa comprove atuação profissional de sócio na área audiovisual na região pelo período mínimo indicado no item 2.1.4, sua habilitação ficará condicionada somente à comprovação de sede na região, sem exigência de período mínimo para atuação da empresa.

2.2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO DAS PROPONENTES

2.2.1. É vedada a participação de projetos cujo proponente possua dentre os seus sócios, gerentes e administradores:

- a) Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da ANCINE, ou respectivos cônjuge, ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Funcionários do BRDE, ou respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Membros da comissão de seleção de projetos da região sul, ou respectivos cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- d) Funcionários contratados pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC para atuarem na Unidade Técnica de suporte a esta linha do FSA.

2.2.2. É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do BRDE, com a alteração subjetiva, e sejam observados os limites de propostas e financeiro previstos neste edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS OBRAS AUDIOVISUAIS

3.1.1. Os conteúdos audiovisuais deverão observar as características e condições estabelecidas nas regras desta Chamada Pública e do Regulamento Geral do PRODAV, em especial quanto:

- a) À tipologia das obras: exclusivamente obras seriadas e não seriadas de documentário, obras seriadas de ficção e animação, passíveis de constituir espaço qualificado;
- b) À condição de conteúdos brasileiros independentes: conforme as disposições do Capítulo VIII do Regulamento Geral do PRODAV.

3.1.2. Somente podem ser inscritos projetos que ainda não tenham iniciado sua produção, entendida como o início das gravações.

3.1.3. É vedada a inscrição de projetos que estejam concorrendo ou que já tenham sido contratados em outras chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual para o segmento de televisão, incluindo o Suporte Automático.

3.1.4. A vedação prevista do item 3.1.3 também se aplica à inscrição nesta Chamada Pública de projetos que já tenham sido contratados pelo FSA por meio da suplementação aos editais regionais.

3.1.5. Caso após a inscrição do projeto nesta Chamada Pública, a proponente optar por concorrer em outra Chamada Pública do FSA de produção audiovisual em curso, deverá formalizar desistência de sua participação na presente chamada para efetuar a nova inscrição.

3.1.6. A desistência do item 3.1.5 deverá ser comunicada por meio de ofício enviado ao BRDE, assinado pelo representante legal da proponente.

3.1.7. Se não houver comunicação de desistência nos termos do item 3.1.6, prevalecerá a inscrição mais recente feita pela proponente.

3.1.8. O valor total dos itens financiáveis do projeto deverá ser limitado ao valor do investimento do FSA, conforme tipologia prevista na programação definida no **ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO** do edital, e não poderá ser redimensionado para valores maiores que os apresentados no momento da inscrição.

3.2. LICENCIAMENTO DAS OBRAS AUDIOVISUAIS

3.2.1. A inscrição de projeto nesta Chamada Pública implica o licenciamento não oneroso para comunicação pública da obra audiovisual por canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa.

3.2.2. O licenciamento será restrito ao território nacional pelo período de 01 (um) ano, sendo os 06 (seis) primeiros meses em caráter de exclusividade. A distribuição da obra para a comunicação pública será realizada pela Empresa Brasil de Comunicações – EBC, inicialmente para os canais dos segmentos comunitário e universitário e, após 03 (três) meses, para as emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa.

3.2.2.1. O licenciamento previsto no item 3.2.2 acima será iniciado a partir da data da primeira distribuição da obra pela EBC, prevista para ocorrer após o prazo definido no item 8.2 do edital.

3.2.2.2. A licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias – restrita ao segmento de TV Paga – prolonga-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012;



3.2.2.3. A licença não onerosa para TVs públicas e educativas – restrita ao segmento de TV Aberta – prolonga-se para o must carry previsto nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011);

3.2.3. O licenciamento da obra após o período disposto no item 3.2.2 acima implicará pagamento nos termos previstos nos itens 61 e 62 do Regulamento Geral do PRODAV.

3.3. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, sua contratação estará condicionada, em caso de seleção, ao cancelamento do projeto na ANCINE.

3.4. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento desta Chamada Pública, deverão observar as seções I, II e III os itens 131 e 133.1 da seção III do capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

4.1. LIMITE DE INVESTIMENTO

4.1.1. Nenhuma proponente ou grupo econômico poderá receber investimento superior a 40% (quarenta por cento) dos recursos disponíveis nesta Chamada Pública, limitada a 02 (duas) propostas.

4.1.2. Não há limitação de inscrições de projetos por uma mesma proponente.

4.2. INVESTIMENTO POR PROJETO

O investimento do FSA contemplará o valor integral dos itens financiáveis do projeto, que deverá observar os limites da proposta de programação definida no **ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO** do edital.

4.3. ITENS FINANCIÁVEIS

4.3.1. São considerados itens financiáveis pelo FSA todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto.

4.3.2. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

4.3.3. São considerados itens não-financeiros: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Nacional – Condecine; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financeiros se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização

4.3.4. Não serão admitidas despesas relativas ao desenvolvimento do projeto caso o mesmo tenha sido contemplado para esta finalidade em chamadas públicas relativas às linhas de

desenvolvimento do FSA, em editais municipais, estaduais e distritais ou por meio de leis de incentivo.

4.3.5. O valor total dos itens financiáveis não poderá ser redimensionado para valores maiores que os apresentados no momento da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E FÍSICA

5.1.1. A proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet www.brde.com.br/fsa, apresentando os documentos, em forma e quantidade, previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital.

5.1.2. É responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

5.1.3. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas ao sistema.

5.2. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

5.2.1. O período de inscrição de propostas para esta Chamada Pública inicia-se em 28/12/2015 e encerra-se em 31/03/2016.

5.2.2. O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no sistema do BRDE até às **18hs** (dezoito horas) da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.

5.2.3. O prazo final para a postagem ou entrega por portador da documentação prevista no **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital é até o 1º (primeiro) dia útil após a data de encerramento das inscrições de projetos. Documentos encaminhados fora do prazo não serão aceitos.

5.2.4. Recomenda-se expressamente não deixar a finalização da inscrição para os últimos dias do prazo, especialmente caso haja grande quantidade de documentos a serem anexados ao sistema.

5.3. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

5.3.1. A proponente assumirá inteira responsabilidade pela integridade da documentação enviada pelo correio ou portador, cujos itens deverão conter obrigatoriamente o mesmo teor das informações enviadas por meio de inscrição eletrônica.

5.3.2. É responsabilidade dos proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP, e computadores e notebooks MAC.

5.3.3. A impossibilidade de abertura dos arquivos poderá causar a inabilitação da proposta ou impactar na sua avaliação.

5.4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

O BRDE, a ANCINE e a EBC poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações que considerem necessários para a avaliação dos projetos.

5.5. CRONOGRAMA

O cronograma para as etapas estabelecidas nesta Chamada Pública será divulgado no sítio eletrônico do BRDE, sendo o mesmo passível de alterações posteriores, tempestivamente divulgadas.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA PÚBLICA

A abertura das propostas será realizada em sessão pública em hora, dia e local a serem definidos pelo BRDE e EBC, sendo estes publicados em seus respectivos sítios eletrônicos.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. A etapa de habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal das propostas às condições desta Chamada Pública, sendo realizada pela EBC.

6.2.2. São condições de habilitação nesta Chamada Pública:

- a) Apresentar a documentação de inscrição, nas condições, quantidades e formas previstas no **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital;
- b) Estar classificada, até o fim do prazo de inscrição, como agente econômico brasileiro independente pela ANCINE, com registro regular, nos termos do item 2.1.1 do edital;
- c) Prestar declaração de pertencimento ou não a Grupo econômico através do sistema de inscrições (declaração feita quando da inscrição do projeto nesta Chamada Pública);
- d) Prestar declaração de relação de parentesco, através do sistema de inscrições (declaração feita quando da inscrição do projeto nesta Chamada Pública);
- e) Ter um orçamento cujo total de itens financiáveis esteja limitado ao valor previsto na programação definida no **ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO**, conforme disposto no item 3.1.8 do edital.

6.3. RESULTADO DA HABILITAÇÃO E RECURSO

6.3.1. Após o exame das condições de habilitação, o BRDE publicará a lista preliminar de projetos habilitados e inabilitados com a justificativa de sua inabilitação.

6.3.2. Caberá recurso da decisão de habilitação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema de Inscrições do FSA.

6.3.3. O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado pelo BRDE juntamente com a lista definitiva de projetos habilitados.

6.3.4. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos contidos nos envelopes apresentados no ato de inscrição.

6.4. SELEÇÃO

6.4.1. A etapa de seleção terá caráter classificatório, correspondendo à avaliação das propostas habilitadas.

6.4.2. A avaliação das propostas será realizada por 02 (dois) pareceristas externos, profissionais independentes com notório saber e experiência no mercado audiovisual, contratados pela EBC.

6.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.5.1. As propostas receberão notas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados na tabela abaixo, com seus respectivos pesos:

Quesitos		Peso	
1	Aspectos artísticos e adequação ao público	50%	
1.1	Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao perfil de programação	25%	
1.2	Ficção/Animação	25%	
	Documentário		
1.2	Estrutura dramática e construção dos personagens e Estratégia de abordagem e estrutura do documentário	25%	
2	Qualificação técnica do(a) Diretor(a) e do(a) Roteirista	20%	
		Ficção/Animação	Documentário
2.1	Experiência e desempenho pregresso do(a) diretor(a)	10%	20%
2.2	Experiência e desempenho pregresso do(a) roteirista(a)	10%	-
3	Capacidade Gerencial e Desempenho da produtora	30%	
3.1	Capacidade gerencial da produtora, seus sócios e grupo econômico (quantitativo de obras produzidas e regularidade de produção)	10%	
3.2	Experiência e desempenho comercial das obras produzidas pela produtora, seus sócios ou grupo econômico em todos os segmentos de mercado interno e externo, especialmente na tipologia de obra a ser produzida	15%	
3.3	Participações e premiações em festivais e congêneres	5%	

6.6. COMPROVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

6.6.1. As informações relacionadas aos contratos relacionados abaixo listados, somente serão consideradas para efeito de pontuação, se os respectivos forem entregues na inscrição do projeto, conforme previsto no **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital:

- Contratos do(a) diretor(a) e roteirista;
- Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o/a detentor(a) de direitos e a proponente.

6.6.2. Para a comprovação de informação quanto ao(à) diretor(a) e roteirista da obra, para fins de pontuação na análise do projeto, fica dispensada a apresentação do contrato de

prestação de serviços, caso tais profissionais sejam sócios (as) da empresa ou sejam identificados como ocupantes destas funções em outros contratos firmados pela proponente.

6.6.3. Caso os contratos não sejam apresentados, será atribuída a nota mínima nos quesitos correspondentes.

6.6.4. Na análise do subquesto 3.2 “Experiência e desempenho comercial das obras produzidas pela produtora, seus sócios ou grupo econômico, especialmente na tipologia de obra a ser produzida” e 3.3 “Participações e premiações em festivais e congêneres”, poderão ser considerados os currículos do grupo econômico ao qual a proponente pertence e dos sócios da produtora. Na análise do currículo dos sócios, poderão ser informadas obras realizadas por outras produtoras, desde que os sócios da proponente também tenham sido sócios destas empresas.

6.7. NOTAS, RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E RECURSOS

6.7.1. A nota geral da proposta utilizada para a análise comparativa com os demais concorrentes corresponderá a soma das notas atribuídas aos quesitos ponderadas pelos pesos respectivos.

6.7.2. As propostas que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% da nota máxima serão desclassificadas.

6.7.3. Após a conclusão da avaliação, serão disponibilizadas, a cada proponente, as notas dos respectivos projetos e relatórios de análise. O BRDE publicará a lista preliminar dos projetos indicados para avaliação da Comissão de Seleção.

6.7.4. Caberá recurso da decisão da primeira fase da Seleção no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema de Inscrições do FSA.

6.7.5. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos contidos nos envelopes apresentados no ato de inscrição.

6.7.6. O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado pelo BRDE juntamente com a lista definitiva de propostas indicadas para a avaliação da Comissão de Seleção.

6.7.7. Caso haja inclusão de propostas na lista de indicados em virtude do provimento de recursos, as mesmas serão incorporadas à lista definitiva, sem resultar na desclassificação de outras propostas que constavam na lista preliminar.

6.8. DECISÃO DE INVESTIMENTO

6.8.1. A decisão de investimento será tomada por uma Comissão de Seleção composta por 06 (seis) membros, sendo eles representantes da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, da Associação Brasileira dos Canais Comunitários (ABCCOM), da Associação Brasileira de Televisão Universitária (ABTU) e da Associação Brasileira das Emissoras Públicas Educativas e Culturais (ABEPEC), na razão de um representante por instituição.

6.8.2. A Unidade Técnica da EBC encaminhará a lista definitiva de propostas indicadas para a avaliação da Comissão de Seleção, contendo um quantitativo de propostas cujos itens financiáveis, somados, sejam equivalentes a, no mínimo, uma vez e meia os recursos

financeiros disponibilizados para cada região conforme previsto no item 1.2 desta Chamada Pública.

6.8.3. A Comissão de Seleção analisará conjuntamente as propostas classificadas para esta fase, sem vinculação com as notas atribuídas na primeira fase de seleção, tendo discricionariedade para definir a distribuição dos valores do investimento entre as propostas considerando os objetivos de promoção de um ambiente de criação e de experimentação para a produção de conteúdos das TVs universitárias e comunitárias, de provimento de recursos financeiros para novos polos de produção e inovação, bem como de premiação do mérito artístico e profissional e das melhores práticas do setor audiovisual, e ainda os recursos pleiteados.

6.8.4. A Comissão de Seleção poderá selecionar projetos em número superior ao previsto para cada formato contido no **ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO**, em caso de ausência de demanda relacionada a outros formatos previstos.

6.8.5. Não cabe recurso à decisão da Comissão de Seleção.

6.9. RESULTADO FINAL

Após a proposição final da Comissão de Seleção, o resultado será publicado pelo BRDE em seu sítio eletrônico na internet e no Diário Oficial da União.

7. CONTRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

7.1. CONTRATO DE INVESTIMENTO

Para cada projeto selecionado será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o BRDE, contendo as condições estipuladas no **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** do edital, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

7.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Decisão de Investimento no Diário Oficial da União, o envio da documentação na forma e quantidade descrita no **ANEXO III – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** do edital.

7.2.2. As proponentes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7.2.3. Será exigida para a contratação a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro apresentado e a análise de direitos da obra.

7.2.4. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.2.5. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.3. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE

7.3.1 As proponentes participarão do contrato de investimento na condição de responsáveis pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto, e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

7.3.2 A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

7.3.3 Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.

7.3.4 A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

7.3.5 Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº 85/2009.

7.3.6 O BRDE, a ANCINE, a EBC e os canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa poderão utilizar gratuitamente imagens, marcas, textos e documentos do projeto e da OBRA fazer referências à OBRA em materiais de divulgação das ações do FSA, da ANCINE, da EBC e do BRDE, com finalidade promocional e para informação pública e ainda a reprodução e distribuição da obra para ações promocionais do FSA, da ANCINE, da EBC e do BRDE, nos termos de regulamento específico.

8. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. PRAZO DE CONCLUSÃO

8.1.1 O prazo de conclusão das obras audiovisuais será contado a partir da data do desembolso dos recursos do investimento do FSA, cujas condições estão estabelecidas no contrato de investimento, conforme os seguintes limites:

- a) 12 (doze) meses, para obras não seriadas de documentário;
- b) 18 (dezoito) meses, para obras seriadas.

8.1.2 Entende-se como data de conclusão da obra a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual, considerando-se todos os episódios no caso de obra seriada.

8.2. PRAZO DE ENTREGA DE CÓPIA DA OBRA PARA A EBC

8.2.1 A proponente deverá entregar cópia final da obra audiovisual à Empresa Brasil de Comunicação - EBC, conforme os parâmetros estabelecidos na NORMA DE FORMATO PADRÃO DE ENTREGA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO - NOR 704 disponível no sítio eletrônico do BRDE, nos seguintes prazos, contados da data de desembolso dos recursos do FSA:

- a) 09 (nove) meses, para obras não seriadas de documentário;
- b) 14 (quatorze) meses, para obras seriadas, sendo que a entrega dos episódios deve observar o seguinte cronograma:
 - i. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do número total de episódios, deverá ocorrer em até 09 (nove) meses; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - ii. 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, do número total de episódios, deverá ocorrer em até 12 (doze) meses; e *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - iii. 100% (cem por cento), do número total de episódios, deverá ocorrer em até 14 (quatorze) meses. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*

8.2.2 Deverá ser entregue à EBC material audiovisual promocional, contendo no mínimo 05 (cinco) minutos e uma sequência editada com diálogo, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos na NORMA DE FORMATO PADRÃO DE ENTREGA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO – NOR 704 disponível no sítio eletrônico do BRDE, em até 05 (cinco) meses a contar da data do desembolso dos recursos do investimento do FSA.

8.3. RETORNO DO INVESTIMENTO

O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV, transcritas na minuta do contrato de investimento disponível no **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** do edital.

8.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.4.1 A proponente do projeto selecionado deverá apresentar, ao BRDE, o conjunto de documentos e materiais que proporcionam a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos.

8.4.2 A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

8.4.3 O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre a data do encerramento da inscrição desta chamada pública e até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso do investimento do FSA, o que ocorrer por último, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8.4.4 Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

8.4.5 Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

8.4.6 As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

8.5. SANÇÕES

8.5.1 A omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de pertencimento a Grupo Econômico para dissimular descumprimento ao limite previsto no item 4.1 desta Chamada Pública, e de relação de parentesco para dissimular descumprimento à vedação constante do item 2.2.1, implicará arquivamento da proposta ou, no caso de proposta contratada, vencimento antecipado do contrato de investimento, além da suspensão da proponente, em ambos os casos, de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 03 (três) anos.

8.5.2 As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas na minuta de contrato de investimento, conforme **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO** do edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. DECISÕES DO BRDE

As decisões finais proferidas pelo BRDE são terminativas.

9.2. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A eventual revogação desta Chamada Pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção e contratação desta Chamada Pública serão analisados pela Secretaria Executiva do FSA e submetidos ao BRDE para ratificação.

10. ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA AUDIOVISUAL – PROJETO DE FICÇÃO SERIADA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PROPOSTA AUDIOVISUAL – PROJETO DE DOCUMENTÁRIO SERIADO



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROPOSTA AUDIOVISUAL – PROJETO DE ANIMAÇÃO SERIADA

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA AUDIOVISUAL – PROJETO DE DOCUMENTÁRIO NÃO SERIADO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO

**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO I – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

Código	Descrição da proposta	Tipologia	Público Alvo	Qtd. Obras	Qtd. Episódios	Duração Episódio	Valor por obra	Valor total do investimento
A	Série direcionada ao público infantil pré-escolar (0 a 3 anos), que explora experiências estéticas da primeira infância relacionadas ao contato com os sons, as cores, as texturas, as formas etc.	Série de Animação	Infantil	1	13	7	R\$ 773.500,00	R\$ 773.500,00
B	Série que explora o desenvolvimento da inteligência emocional da criança a partir de rituais de passagem, por meio da adaptação de obras literárias brasileiras.	Série de Animação	Infantil	1	13	7	R\$ 773.500,00	R\$ 773.500,00
C	Série que aborda religiões praticadas no Brasil, a partir do ponto de vista infantil.	Série Documental	Infantil	1	13	13	R\$ 507.000,00	R\$ 507.000,00
D	Série que explora as diferentes configurações da família no Brasil, pela perspectiva da criança.	Série de Ficção	Infantil	1	26	13	R\$ 1.690.000,00	R\$ 1.690.000,00
E	Série que explora arranjos criativos e produtivos protagonizados por jovens da periferia.	Série Documental	Jovem	1	5	26	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
F	Série que explora o convívio de jovens de diferentes origens sociais e os eventuais conflitos decorrentes dessa convivência, a partir de argumentos de grupos ou coletivos de jovens.	Série de Ficção	Jovem	1	13	26	R\$ 1.690.000,00	R\$ 1.690.000,00
G	Série que explora questões ambientais com foco no comprometimento de arranjos produtivos locais.	Série Documental	Adulto	1	13	26	R\$ 1.014.000,00	R\$ 1.014.000,00
H	Série que aborda a cada episódio um gênero ou personagem da música brasileira.	Série Documental	Adulto	1	13	26	R\$ 1.014.000,00	R\$ 1.014.000,00

I	Obra não seriada que aborda questões de fronteira no Brasil.	Obra de documentário não seriada (ESP)	Adulto	1	1	52	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00
J	Obra não seriada que aborda questões indígenas.	Obra de documentário não seriada (ESP)	Adulto	1	1	52	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00
K	Série que narra os bastidores da construção da notícia, a partir do jornalismo investigativo.	Série de Ficção	Adulto	1	13	52	R\$ 3.718.000,00	R\$ 3.718.000,00
Total geral				11 obras			43,6 horas	R\$ 11.986.000,00



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição nesta Chamada Pública, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Documentação Física:

1.1. A proponente deverá encaminhar 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado contendo:

- a) 01 (uma) via impressa do Relatório de inscrição eletrônica, assinado pelo/a representante legal da proponente.
- b) Cópia em CD/DVD ou impressa da arte conceitual, storyboards, pesquisa de imagens ou croquis artísticos do projeto, se houver. A proponente poderá optar por disponibilizar o material na internet, mediante envio de endereço (link) com acesso restrito ou público, ficando desobrigada a apresentar as cópias em CD/DVD.

1.2. O envelope contendo os documentos relacionados no item 1.1 acima deverá ser enviado em envelope lacrado, entregue por portador ou por serviço de encomenda registrada (que permita o rastreamento) contendo no seu exterior:

UNIDADE TÉCNICA – ESCRITÓRIO REGIONAL SUL

TVE - Porto Alegre Rua Correa Lima, 2118, Sala 305 B - Morro Santa Tereza Cep. 90850-250 – Porto Alegre – RS

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015

(razão social proponente) / (título projeto)

A/C: Marina Volpatto

Tel. (51) 3230-2822 e-mail utsul.marina@gmail.com

1.3. Os documentos das propostas não selecionados serão descartados 30 (trinta) dias após o resultado final desta Chamada Pública, ficando à disposição dos interessados até o fim desse prazo.

1.4. Na hipótese de uma mesma produtora realizar a inscrição de projetos diferentes, os formulários eletrônicos deverão ser acondicionados em um envelope específico para cada projeto. Cada envelope deve se referir a apenas um projeto.

1.5. O prazo final para a postagem do formulário de inscrição ou entrega por portador é até o 1º. (primeiro) dia útil após a data de encerramento das inscrições de projetos. Documentos encaminhados fora do prazo não serão aceitos.

2. Documentação Eletrônica:

2.1. A proponente deverá anexar ao Sistema do FSA na página do BRDE a documentação e materiais arrolados abaixo:

- a) Formulário de Proposta Audiovisual, descrevendo gênero e técnica (ficção, documentário ou animação), conforme modelos constantes nos **ANEXOS IV, V, VI e VII** do edital.
- b) Roteiro, sinopse, *storyboard* e/ou estrutura, conforme o tipo do projeto discriminado a seguir:
 - i. Roteiro do 1º episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção; ou
 - ii. Roteiro ou *storyboard* completo do 1º episódio e sinopse de todos os episódios de obra seriada de animação; ou
 - iii. Estrutura e sinopse do telefilme documental; ou
 - iv. Estrutura do 1º episódio e sinopses de todos os episódios de obra seriada de documentário.
- c) Contratos do/a diretor/a e roteirista, quando houver e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o/a detentor/a de direitos e a proponente.
- d) Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede;
- e) Ato constitutivo da empresa na qual o/a sócio/a da proponente tenha atuado anteriormente, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de indicação no currículo da proponente de obra audiovisual produzida pelo sócio em outras empresas.
- f) Comprovante de atuação profissional do/a sócio/a da empresa proponente em obras audiovisuais realizadas por empresas sediadas ou produzidas na região pela qual concorre, pelo período mínimo de 02 (dois) anos completos a contar retrospectivamente da data de inscrição nesta Chamada Pública, caso a proponente não atenda ao prazo mínimo previsto no item 2.1.2, mediante a apresentação de documentos tais como:
 - i. Contrato de prestação de serviços audiovisuais com empresa sediada na região ou para produções realizadas na região.
 - ii. Comprovante de participação em sociedade de outras empresas de produção audiovisual sediadas na região;
 - iii. Registro de participação profissional em obras audiovisuais realizadas por empresas sediadas na região ou produzidas na região;
 - iv. Cópia de obra audiovisual realizadas por empresas sediadas na região ou produzidas na região contendo crédito ao profissional;
 - v. Publicações e outros documentos que permitam verificar a participação profissional em obras audiovisuais realizadas por empresas sediadas na região ou produzidas na região.

2.2. A apresentação dos documentos mencionados na alínea “c” (contratos do/a diretor/a e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o/a detentor/a de



direitos e a proponente) não será obrigatória para a análise documental do projeto, no entanto, caso sejam informados dados a respeito destes documentos nos formulários da proposta, os mesmos somente serão considerados para efeito de pontuação com a comprovação dos documentos citados.



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Documentação Física:

1.1. As proponentes contempladas nesta Chamada Pública deverão entregar os seguintes documentos para a contratação do investimento:

- a) Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa junto ao CADIN;
- b) Declaração sobre condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE.

1.2. Os documentos descritos no item 1.1 acima deverão ser enviados para a UNIDADE TÉCNICA CENTRAL, no seguinte endereço:

UNIDADE TÉCNICA CENTRAL
Avenida Mofarrej, 1200, 3º andar - Vila Leopoldina - São Paulo – SP Cep. 05311-000
CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS
(razão social proponente) / (título projeto) (região) (nº chamada pública)

2. Documentação Eletrônica:

2.1. Os seguintes documentos também deverão ser entregues pelo proponente para a contratação do investimento, caso os mesmos não tenham sido apresentados na etapa de inscrição:

- a) Contrato definitivo de cessão de direitos de realização de roteiro entre o/a detentor(a) de direitos e a proponente;
- b) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano e opção de renovação prioritária;
- c) Orçamento analítico, em planilha eletrônica editável.



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO IV – PROJETO DE OBRA SERIADA DE FICÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: []
2. Proponente: []
3. Unidade Federativa da sede da proponente: []
4. Código da proposta (conforme Anexo I da chamada pública): []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

5. Proposta de Obra Seriada (Minissérie ou Seriado)

(Apresentação da obra seriada de ficção, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).

[]

6. Público-Alvo do Projeto

(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).

[]

7. Estrutura e Gênero Dramático

(Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

8. Linguagem e Procedimentos Narrativos

(Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

9. Perfil dos Personagens

(Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada de ficção, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

10. Cenários e Locações

(Apresentação dos principais cenários e locações da obra seriada, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo).

[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

11. Diretor/a

(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

12. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

13. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

- Apresentação e currículo resumido da produtora
[]
- Infra-estrutura e equipamentos disponíveis

[]

- c) Quantidade de funcionários fixos e colaboradores

[]

- d) Serviços terceirizados e principais fornecedores

[]

14. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

15. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento).

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

16. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

17. Exploração Comercial

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada, de acordo com os itens abaixo).

- a) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?

[]

- b) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?

[]

- c) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?

[]

- d) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?

[]

- e) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?

[]

18. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):			[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?			[]
Locações (Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).			
Cidade, Estado e País da Locação		Período (indicar se dias ou semanas)	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19. Elenco

(Relação do elenco confirmado para a obra cinematográfica, se houver).

[]

20. Equipe Técnica

(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).

[]



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO V – PROJETO DE OBRA SERIADA DE DOCUMENTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: []
2. Proponente: []
3. Unidade Federativa da sede da proponente: []
4. Código da proposta (conforme Anexo I da chamada pública): []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

5. Proposta de Obra Seriada (Minissérie ou Seriado)
(Apresentação da obra seriada de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
[]
6. Público-Alvo do Projeto
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).
[]
7. Eleição dos Objetos
(Descreva os personagens – reais e ficcionais - e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra
[]
8. Estratégias de Abordagem
(Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

9. Diretor/a
(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).
Nome/Apresentação: []
Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

10. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

11. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

a) Apresentação e currículo resumido da produtora

[]

b) Infra-estrutura e equipamentos disponíveis

[]

c) Quantidade de funcionários fixos e colaboradores

[]

d) Serviços terceirizados e principais fornecedores

[]

12. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

13. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento.)

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

14. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

15. Exploração Comercial

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada, de acordo com os itens abaixo).

- a) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?

[]

- b) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?

[]

- c) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?

[]

- d) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?

[]

- e) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?

[]

16. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]

1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):		[]	
Em qual das etapas se encontra o projeto?		[]	
Locações (Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).			
Cidade, Estado e País da Locação		Período (indicar se dias ou semanas)	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17. / Entrevistados

(Relação dos entrevistados e de eventual elenco confirmado – dubladores, atores etc. - para o documentário, se houver).

[]

18. Equipe Técnica



(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).

[]



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO VI – PROJETO DE OBRA SERIADA DE ANIMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: []
2. Proponente: []
3. Unidade Federativa da sede da proponente: []
4. Código da proposta (conforme Anexo I da chamada pública): []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

5. Proposta de Obra Seriada (Minissérie ou Seriado)
(Apresentação da obra seriada de animação, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
[]
6. Público-Alvo do Projeto
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).
[]
7. Estrutura e Gênero Dramático
(Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]
8. Linguagem e Procedimentos Narrativos
(Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]
9. Concepção Visual
(Detalhamento do estilo de direção de arte da obra e sua relação com prazos, custos e a técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]
10. Perfil dos Personagens (caso houver)
(Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada de animação, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

11. Diretor/a

(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

12. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

13. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

a) Apresentação e currículo resumido da produtora

[]

- b) Infra-estrutura e equipamentos disponíveis
[]
- c) Quantidade de funcionários fixos e colaboradores
[]
- d) Serviços terceirizados e principais fornecedores
[]

14. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

15. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento.)

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

16. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

17. Exploração Comercial

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada, de acordo com os itens abaixo).

- a) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?
[]
- b) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?
[]
- c) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?
[]
- d) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?
[]
- e) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?

[]

18. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):			[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?			[]
Locações (Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).			
Cidade, Estado e País da Locação		Período (indicar se dias ou semanas)	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19. Elenco

(Relação do elenco/dubladores confirmados para a obra de animação, se houver).

[]

20. Equipe Técnica

(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).

[]



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO VII – PROJETO DE OBRA NÃO SERIADA DE DOCUMENTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: []
2. Proponente: []
3. Unidade Federativa da sede da proponente: []
4. Código da proposta (conforme Anexo I da chamada pública): []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

5. Proposta de Obra não seriada
(Apresentação da obra de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
[]
6. Público-Alvo do Projeto
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).
[]
7. Eleição dos Objetos
(Descreva os personagens – reais e ficcionais - e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra
[]
8. Estratégias de Abordagem
(Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

9. Diretor/a
(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).
Nome/Apresentação: []
Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção	Função (Cargo na	Ano (Ano de	Formato (Tipo, gênero, duração	Resultados (Informações sobre
----------	---------------------	----------------	-----------------------------------	----------------------------------

<i>(Título da obra)</i>	<i>produção)</i>	<i>lançament o)</i>	<i>e segmento de exibição da obra)</i>	<i>bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)</i>
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

10. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

<i>Produção (Título da obra)</i>	<i>Função (Cargo na produção)</i>	<i>Ano (Ano de lançament o)</i>	<i>Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)</i>	<i>Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)</i>
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

11. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

- e) Apresentação e currículo resumido da produtora
[]
- f) Infra-estrutura e equipamentos disponíveis
[]
- g) Quantidade de funcionários fixos e colaboradores
[]
- h) Serviços terceirizados e principais fornecedores
[]

12. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

13. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento.)

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

14. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

15. Exploração Comercial

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada, de acordo com os itens abaixo).

- a) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?

[]

- b) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?

[]

- c) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?

[]

- d) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?

[]

- e) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?

[]

16. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]

1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):			[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?			[]
Locações (Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).			
Cidade, Estado e País da Locação		Período (indicar se dias ou semanas)	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17. Elenco/ Entrevistados

(Relação dos entrevistados e de eventual elenco confirmado – dubladores, atores etc. - para o documentário, se houver).

[]

18. Equipe Técnica



(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).

[]



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 –
RETIFICAÇÃO Nº 02**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO

CONTRATO DE INVESTIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – **BRDE**
E A **PRODUTORA [NOME]**, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
Nº REFERÊNCIA DO CONTRATO

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º Andar, Porto Alegre - RS, e representação na cidade do Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, nº 181, sala 3504, 35º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, qualificado como agente financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, denominação da categoria de programação específica do Fundo Nacional da Cultura – FNC, credenciado pelo Comitê Gestor do FSA nos termos da Resolução ANCINE nº 25, de 15/03/2012, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato representado por seus representantes legais ao final qualificados, e a **[PRODUTORA NOME]**, empresa produtora brasileira independente registrada na Agência Nacional do Cinema (ANCINE) sob o nº [inserir], com sede na [inserir], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], doravante simplesmente denominada **PRODUTORA**, neste ato representada por seu representante legal ao final qualificado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto reger a forma e as condições da transferência de recursos pelo **BRDE**, na condição de agente financeiro do FSA, para investimento na produção de obra audiovisual brasileira independente para exibição inicial no Campo Público de Televisão (segmentos comunitário, universitário, e educativo e cultural), intitulada **[NOME DA OBRA]**, doravante simplesmente designada **OBRA**, e a correspondente participação do FSA nas receitas decorrentes de sua exploração comercial, seus elementos e obras derivadas, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DEFINIÇÕES

Para fim de compreensão das expressões e vocábulos referidos neste instrumento, entende-se por:

a) **Data de Conclusão da OBRA:** data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE, ressaltando-se que:

- i. No caso de Obras Seriadas, a OBRA só será considerada concluída quando, além do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), neste estiverem registrados todos os capítulos/episódios constantes do projeto a que se refere o presente contrato;
- ii. A inclusão de todos os capítulos/episódios, acima mencionada, deverá ocorrer observando o prazo previsto na alínea “a” da **CLÁUSULA QUINTA**.

b) **Data de Exibição:** data da primeira exibição comercial da OBRA em qualquer dos segmentos - comunitário, universitário, e educativo e cultural - do Campo Público de Televisão;

c) **Prazo de Retorno Financeiro:** período em que o FSA terá direito a participação nos rendimentos decorrentes da exploração comercial da OBRA, seus elementos e obras derivadas, compreendido entre a data de encerramento das inscrições na Chamada Pública e até 07 (sete) anos após a Data de exibição. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento;

d) **Relatório de Produção:** documento constituído de informações que comprovem a realização física da produção da OBRA, relativo à totalidade do projeto;

e) **Relatório Especial de Produção:** documento constituído de informações que comprovem a realização física da produção da OBRA, podendo ser requerido ao longo do processo de produção da OBRA;

f) **Relatório de Comercialização:** documento constituído de relatório detalhado da exploração comercial da OBRA no período por ele abrangido, em todos e quaisquer territórios e segmentos de mercado existentes ou que venham a ser criados, acompanhado de:

- i. relação de recebimentos identificando os documentos (inclusive fiscais) que comprovem as receitas realizadas;
- ii. relação de pagamentos identificando os documentos (inclusive fiscais) que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não aceitação destas para fins de cálculo da RLP;
- iii. cópias dos contratos e demais documentos formalizando ajustes que impliquem participação de terceiros nos rendimentos da OBRA; e
- iv. cópias dos contratos de comercialização ou outros celebrados no período que impliquem transferência de direitos sobre o resultado comercial da OBRA.

O relatório também deverá conter informações sobre valores decorrentes de licenciamento de marcas e imagens da OBRA, seus elementos e obras derivadas, bem como de transferência de direitos patrimoniais relativos à OBRA, suas partes, marcas ou produtos derivados, acompanhado das cópias dos contratos de licenciamento, cessão de direitos ou outros contratos celebrados no período;

g) **Itens Financiáveis:** conjunto das despesas relativas à produção da OBRA até a sua conclusão, incluído o desenvolvimento, despesas com serviços de legendagem descritiva,

audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, não incluindo o valor do próprio gerenciamento.

h) **Itens Não Financiáveis:** despesas de agenciamento, colocação e coordenação; pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Nacional – Condecine; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

i) **Receita Bruta:** corresponde ao valor total das receitas obtidas com a comercialização da obra, em qualquer segmento de mercado ou território;

j) **Receita Líquida do Produtor (RLP):** Entende-se por receita líquida do produtor - RLP o valor total das receitas obtidas com a comercialização da obra, em qualquer segmento de mercado ou território, subtraídos:

- i. os valores retidos pelos exibidores cinematográficos, programadoras de canais *pay-per-view* e de vídeo por demanda;
- ii. os valores pagos ou retidos à título de comissão de distribuição e venda;
- iii. o valor das despesas de comercialização recuperáveis fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 78 do Regulamento Geral do PRODAV.
- iv. os valores retornados ao FSA à título de *participação sobre a RBD*

k) **Outras Receitas de Licenciamento:** valores decorrentes do licenciamento de marcas, imagens e elementos da obra audiovisual, assim como as relativas ao licenciamento do direito de adaptação da obra e de uso, comunicação pública ou exploração comercial de obras audiovisuais derivadas, inclusive outras temporadas e formatos;

l) **Comissão de Distribuição e/ou Comissão de Venda e/ou Licenciamento:** soma dos valores efetivamente recebidos pelo distribuidor, agente de vendas e/ou agente de licenciamento como remuneração por seus serviços de comercialização, distribuição e/ou licenciamento, incluindo agregação do conteúdo, da OBRA em todos e quaisquer territórios, segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados;

m) **Despesas Administrativas:** Compreende despesas com serviços e materiais necessários à gestão administrativa, econômica, jurídica e contábil da produção da obra em todas as suas fases, conforme disposto no Manual de Cobrança do FSA.

n) **Despesas Gerais de Custeio da PRODUTORA:** compreende despesas diretamente relacionadas ao custeio da empresa produtora, sem relação direta com o projeto;

o) **Prestação de Contas Especial:** conjunto de documentos que proporcionam a aferição do cumprimento do objeto do projeto e da correta e regular aplicação dos recursos na sua execução, podendo ser requerido ao longo do processo de produção da OBRA;



p) **Prestação de Contas Final:** conjunto de documentos que proporcionam a aferição do cumprimento do objeto do projeto e da correta e regular aplicação dos recursos na sua execução.

q) **Licenciamento não-oneroso:** durante 12 meses, o primeiro licenciamento, destinado ao campo público de televisão, será não-oneroso, e de caráter exclusivo durante os 06 primeiros meses. As televisões dos segmentos comunitário e universitário, tem prioridade de janela de exibição durante os 03 (três primeiros) meses e as televisões do campo educativo e cultural, a partir do 4º (quarto) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

INVESTIMENTO

O valor investido será de R\$_____ (valor em reais por extenso), a serem destinados exclusivamente à cobertura dos ITENS FINANCIÁVEIS da obra.

CLÁUSULA QUARTA

DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O desembolso efetivo dos recursos ora investidos far-se-á mediante depósito único em conta-corrente vinculada exclusivamente a este instrumento, aberta pela PRODUTORA e comunicada ao BRDE e será efetuado após a publicação do extrato do presente contrato de investimento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA PRODUTORA

A **PRODUTORA** fica obrigada a:

- a) concluir a OBRA no prazo máximo de ____ meses [VERIFICAR TIPO DE OBRA], a contar da data de desembolso dos recursos.
- b) assegurar ao **BRDE**, à **ANCINE** e à **EBC**, assim como a terceiro eventualmente contratado, amplos poderes de fiscalização da execução deste Contrato, especialmente quanto à aplicação da importância ora investida na realização da OBRA;
- c) aplicar os recursos investidos pelo **FSA**, bem como os respectivos rendimentos financeiros, exclusivamente na produção da OBRA. Os recursos do **FSA** deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundos de investimentos compostos predominantemente de títulos públicos federais em instituição financeira supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil, cujos rendimentos financeiros serão considerados como aporte complementar ao projeto;
- d) apresentar ao **BRDE**, em meio físico e eletrônico, Relatórios Especiais de Produção, quando demandada, até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte ao envio da respectiva demanda;
- e) apresentar ao **BRDE**, em meio físico e eletrônico, o Relatório de Produção até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte à sua Data de Conclusão.



- f) apresentar ao BRDE a Prestação de Contas Final, até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à Data de Conclusão da OBRA;
- g) apresentar ao **BRDE** Prestação de Contas Especial, quando demandada, até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte ao envio da respectiva demanda;
- h) atender às solicitações do **BRDE**, da **EBC** e da **ANCINE**, fornecendo documentos e informações que estas considerarem necessários para o devido acompanhamento do projeto;
- i) apresentar, para expressa anuência do BRDE, contratos ou outros instrumentos celebrados com terceiros, que impliquem participação na forma de retenção ou recuperação prioritária sobre a RLP e OUTRAS RECEITAS, e/ou caso, em decorrência de tais ajustes ou contratos, seja necessária a apresentação de documentos fiscais em nome de pessoa natural ou jurídica que não figure neste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura dos mesmos;
- j) preservar, em quaisquer contratos, ou outros instrumentos celebrados com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) e em OUTRAS RECEITAS;
- k) apresentar ao BRDE, para prévia e expressa autorização por instância de deliberação definida em norma regulamentadora, as alterações dos prazos de conclusão e lançamento da OBRA e de apresentação de prestação de contas final e especial quando ultrapassar o limite estabelecido neste contrato;
- l) manter controles próprios, em que estarão registrados, de forma destacada, os créditos e os débitos do projeto, bem como preservar os comprovantes e documentos originais em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo até o recebimento do termo de quitação do Contrato a ser emitido pelo **BRDE**, ou pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas, o que acontecer por último;
- m) apresentar ao **BRDE**, em meio físico e eletrônico, Relatórios de Comercialização relativos à exploração comercial da OBRA pela própria **PRODUTORA** e/ou por outras pessoas naturais ou jurídicas, com as quais venha a celebrar contratos, até o dia 15 (quinze) do sétimo mês seguinte ao mês da Data de Exibição e, posteriormente, até o dia 15 (quinze) do sétimo mês seguinte ao período de abrangência do relatório anterior, durante todo o Prazo de Retorno Financeiro, observado o disposto nos §§ 4º e 5º desta Cláusula. Caso não haja nenhum resultado de exploração comercial no período, a **PRODUTORA** deve enviar Relatório Simplificado de Comercialização;
- n) repassar ao **BRDE** os valores correspondentes à participação do FSA sobre as receitas decorrentes da exploração comercial da OBRA pela própria **PRODUTORA** e/ou por outras pessoas naturais ou jurídicas, com as quais venha a celebrar contratos, na forma estipulada nas **CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA**, sob pena de sujeitar-se à cobrança judicial dos valores devidos e às sanções previstas;
- o) fazer constar, em créditos da OBRA e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da OBRA, o conjunto das logomarcas do BRDE, conforme disponibilizado no sítio do BRDE na internet, da ANCINE/FSA, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa ANCINE nº 85, de 02 de dezembro de 2009, e da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, conforme Manual de Padronização das Marcas EBC e seus Veículos, de novembro de 2013, disponibilizado no sítio da EBC na internet;

- p) realizar o depósito legal de cópia da obra audiovisual, respeitando um dos seguintes suportes e sistemas: finalização em fita magnética suporte BETA, sistema digital, NTSC; ou finalização em fita magnética, sistema digital de alta definição. O material audiovisual deverá conter necessariamente legendagem descritiva, libras e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014; e
- q) entregar a cópia final da obra audiovisual para a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, observando os parâmetros estabelecidos na **NORMA DE FORMATO PADRÃO DE ENTREGA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO – NOR 704** disponível no sítio eletrônico do BRDE, nos seguintes prazos, contados da data de desembolso dos recursos do FSA:
- i. 09 (nove) meses, para obras não seriadas de documentário;
 - ii. 14 (quatorze) meses, para obras seriadas, sendo que as entregas dos episódios deve observar o seguinte cronograma:
 - ii.i 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do número total de episódios, deverá ocorrer em até 09 (nove) meses; *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - ii.ii 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, do número total de episódios, deverá ocorrer em até 12 (doze) meses; e *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
 - ii.iii 100% (cem por cento), do número total de episódios, deverá ocorrer em até 14 (quatorze) meses. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital)*
- r) entregar material audiovisual promocional à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, com no mínimo 05 (cinco) minutos de duração, observando os parâmetros estabelecidos na NORMA DE FORMATO PADRÃO DE ENTREGA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO – NOR 704 disponível no sítio eletrônico do BRDE, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, a contar da data de desembolso dos recursos.
- s) manter a sua sede e administração no País até o encerramento deste contrato;

§1º. Os documentos fiscais referentes ao projeto deverão ser emitidos em nome da **PRODUTORA** e estar devidamente identificados com o título do projeto beneficiado, revestidos das formalidades legais, numerados sequencialmente e em ordem cronológica, e classificados com os números dos itens financiáveis do orçamento aprovado a que se relacionarem as despesas, podendo ser solicitados pelo **BRDE**, **EBC** ou pela **ANCINE** a qualquer momento.

§2º. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis realizadas entre a data de encerramento das inscrições de projetos na **CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 – RETIFICAÇÃO Nº 02** e até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

§3º. O primeiro Relatório de Comercialização deverá obrigatoriamente abranger todas as operações comerciais realizadas com a OBRA, ainda que anteriores à Data de Exibição,

incluindo o licenciamento de marcas e imagens da OBRA, seus elementos e obras derivadas, e transferência de direitos patrimoniais relativos à OBRA, suas partes, marcas ou produtos derivados, incluindo as receitas destes quando explorados pela própria PRODUTORA, e ainda eventuais valores recebidos em decorrência de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, em todos e quaisquer territórios, segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, até 06 (seis) meses após a Data de Exibição, excluído o último dia do intervalo. Os demais Relatórios de Comercialização devem abranger os 06 (seis) meses seguintes ao período abrangido pelo Relatório anterior, excluído o último dia do intervalo, durante todo o Prazo de Retorno Financeiro.

§4º. Caso anteriormente à data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União já tenha transcorrido o período de abrangência relativo ao primeiro Relatório de Comercialização, a entrega do mesmo deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do terceiro mês seguinte à data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA

RETORNO DO INVESTIMENTO

O Retorno do Investimento ao FSA dar-se-á na forma de participação sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) e OUTRAS RECEITAS, conforme estipulado nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º desta Cláusula, pelo Prazo de Retorno Financeiro.

§1º. Será aplicada sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) a alíquota de _____ () pontos percentuais, até a recuperação integral do montante total investido pelo FSA sem atualização.

§2º. Após a recuperação do montante total investido pelo FSA no projeto, será aplicada sobre a RLP a alíquota de _____ () pontos percentuais até o final do Prazo de Retorno Financeiro. Para aferição do ponto de inflexão de alíquota mencionado neste parágrafo será considerado apenas o valor recuperado através da participação sobre a RLP, excluindo-se a participação sobre OUTRAS RECEITAS.

§3º. A participação do FSA sobre os valores decorrentes do licenciamento de marcas, imagens, elementos e direitos de adaptação da obra audiovisual será equivalente a ____ () ponto(s) percentual(is). *(Redação dada pela Retificação nº 02 do edital).*

§4º. O FSA terá participação equivalente a 2% (dois pontos percentuais) da receita líquida do produtor, obtidas pela exploração comercial de novas temporadas de obras seriadas e obras derivadas da obra objeto deste CONTRATO. *(Redação dada pela Retificação nº 02 do edital).*

§5º. O disposto no §4º não se aplica quando houver investimento do FSA na obra audiovisual derivada. *(Redação dada pela Retificação nº 02 do edital).*

§6º. O FSA fará jus à participação sobre os valores recebidos em virtude de contratos para aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial firmados a partir da data de início do prazo de retorno financeiro. O FSA também fará jus à participação sobre os valores recebidos em virtude de contratos para aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial não apresentados previamente à assinatura do presente contrato de investimento, ainda que tais contratos tenham sido celebrados em data anterior ao início do prazo de retorno financeiro. *(Redação dada pela Retificação nº 02 do edital).*

§7º. É vedada a redução da participação do FSA prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula em virtude de alterações no total de itens financiáveis. *(Redação dada pela Retificação nº 02 do edital).*

§8º. Em caso de discrepâncias entre os valores informados pela **PRODUTORA** ao **BRDE** e os valores apurados pelo **BRDE**, pela **ANCINE** ou por terceiro eventualmente contratado, poderá ser realizada auditoria dos livros e registros da **PRODUTORA**. Em todo caso, será considerado para fins de cálculo do repasse da participação sobre as receitas decorrentes da exploração da OBRA aquele valor que, após a adoção dos procedimentos para cálculo do valor devido previstos neste Contrato e na Chamada Pública e de eventual auditoria, permitir o retorno de maior significância pecuniária ao FSA. *(Redação dada pela Retificação nº 02 do edital).*

§9º. Para fins de cálculo da participação do FSA, a análise de Relatório de Comercialização será realizada de forma consolidada, considerando-se os resultados financeiros apurados através de relatório(s) de comercialização anteriormente apresentado(s), correspondente(s) a período(s) de abrangência já transcorrido(s). *(Redação dada pela Retificação nº 02 do edital).*

CLÁUSULA SÉTIMA

REPASSE DA PARTICIPAÇÃO DO FSA A TÍTULO DE RETORNO DO INVESTIMENTO

O repasse da participação do FSA deverá ser efetuado pela **PRODUTORA** por meio de pagamento de boleto bancário emitido pelo **BRDE** com data de vencimento igual ao dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente à data de sua emissão.

§1º. O não recebimento de boleto bancário de cobrança não exime a **PRODUTORA** do repasse das importâncias devidas e dos encargos decorrentes da mora.

§2º. A **PRODUTORA**, quando inadimplente, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional de até 10% (dez por cento), escalonada de acordo com o período de mora, assim especificado:

N.º de Dias de Atraso	Pena convencional
01 (um)	1% (um por cento)
02 (dois)	2% (dois por cento)
03 (três)	3% (três por cento)
04 (Quatro)	4% (quatro por cento)
05 (cinco)	5% (cinco por cento)
06 (seis)	6% (seis por cento)
07 (sete)	7% (sete por cento)
08 (oito)	8% (oito por cento)
09 (nove)	9% (nove por cento)
10 (dez)	10% (dez por cento)

CLÁUSULA OITAVA

SANÇÕES

A inobservância das obrigações assumidas em decorrência desse contrato constitui motivo para imposição das seguintes sanções:

a) vencimento antecipado do contrato, sujeitando a proponente à devolução do valor integral e atualizado do investimento objeto deste contrato, acrescido cumulativamente de:

i. juros moratórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulados mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recebimento dos recursos até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento *pro rata tempore*;

ii. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos recursos liberados.

b) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos recursos liberados, se gravíssima a natureza da infração, incluindo devolução dos recursos quando aplicados em fins diversos do aqui contratado;

c) multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se grave a natureza da infração; e

d) advertência, na hipótese de infração considerada leve ou quando ponderada a primariedade da conduta, a possibilidade de saneamento e a lesividade da conduta aos interesses do FSA.

§ 1º Serão deduzidos do montante calculado, conforme as regras da alínea 'a' do caput, os valores pagos pela **PRODUTORA** a título de retorno do investimento, acrescidos de encargos calculados em bases idênticas às estipuladas na alínea 'a' do caput, desde as respectivas datas de cada pagamento.

§ 2º O não pagamento da multa aplicada à **PRODUTORA** em virtude de sanção contratual no prazo estipulado poderá resultar no vencimento antecipado do contrato.

§ 3º As sanções descritas acima serão aplicadas quando da ocorrência das seguintes infrações contratuais, conforme a natureza da infração:

a) Vencimento antecipado do contrato:

i. aplicação da totalidade dos recursos ora investidos, bem como dos respectivos rendimentos financeiros, em fins diversos do aqui contratado;

ii. não apresentação da Prestação de Contas Especial ou da Prestação de Contas Final no prazo estipulado na **CLÁUSULA QUINTA** deste contrato;

iii. não repasse dos valores decorrentes de exploração comercial da OBRA pela **PRODUTORA** no prazo estipulado na **CLÁUSULA QUINTA** deste contrato;

iv. não obtenção do Certificado de Produto Brasileiro – CPB para a OBRA objeto deste contrato;

v. omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de relação de parentesco para dissimular descumprimento à vedação constante do item 2.2.1 do edital da Chamada Pública;

vi. omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de pertencimento a Grupo Econômico para dissimular descumprimento ao limite previsto no item 4.1 do edital da Chamada Pública.

b) Gravíssima:

- i. omissão reiterada no cumprimento das obrigações previstas no presente contrato;
- ii. omissão de informações na declaração que versa sobre a celebração de contratos, acordos ou ajustes que possam interferir no retorno do investimento realizado pelo FSA, sob a forma de retenção prioritária, sobre as receitas auferidas na comercialização da obra, ou em decorrência da execução do projeto;
- iii. não manter a sede e administração no País até o encerramento deste contrato;
- iv. aplicação parcial dos recursos ora investidos, bem como dos respectivos rendimentos financeiros, em fins diversos do aqui contratado.
- v. não entrega da cópia final da obra audiovisual para a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no prazo máximo definido na alínea ‘q’ da **CLÁUSULA QUINTA**.

c) Grave:

- i. não assegurar ao BRDE, EBC e à ANCINE, assim como a terceiro eventualmente contratado, amplos poderes de fiscalização da execução deste Contrato, conforme previsto na alínea ‘b’ da **CLÁUSULA QUINTA**;
- ii. não atender às solicitações do BRDE e da ANCINE conforme previsto nas alíneas ‘h’ da **CLÁUSULA QUINTA**;
- iii. não apresentar ao BRDE, no prazo estipulado, os relatórios de produção referidos nas alíneas “d” e “e” da **CLÁUSULA QUINTA**;
- iv. não apresentar ao BRDE contratos ou outros instrumentos celebrados com terceiros que impliquem participação na forma de retenção ou recuperação prioritária sobre a RLP e OUTRAS RECEITAS, conforme previsto na alínea ‘i’ da **CLÁUSULA QUINTA**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura dos mesmos;
- v. não manter controles próprios em desacordo com o previsto na alínea ‘k’ da **CLÁUSULA QUINTA**.
- vi. não entregar material audiovisual à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no prazo máximo definido na alínea ‘r’ da **CLÁUSULA QUINTA**.

§ 4º O descumprimento da obrigação prevista na alínea ‘n’ da **CLÁUSULA QUINTA** implicará aplicação de sanção conforme parâmetros previstos nos artigos 8º a 13 da Instrução Normativa ANCINE nº 85, de 02 de dezembro de 2009, inclusive para ausência da logomarca do BRDE e da EBC.

§ 5º Além da sanção prevista no item ‘v’, alínea ‘a’, do § 3º desta **CLÁUSULA**, a omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de relação de parentesco implicará na



suspensão da **PRODUTORA** pela **ANCINE** de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do **FSA** pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da decisão final do processo administrativo de aplicação de penalidade.

§ 6º Além da sanção prevista no item 'vi', alínea 'a', do § 3º desta **CLÁUSULA**, a omissão ou fornecimento de informações falsas na declaração de pertencimento a Grupo Econômico, implicará na suspensão da **PRODUTORA** pela **ANCINE** de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do **FSA** pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da decisão final do processo administrativo de aplicação de penalidade supracitada.

§ 7º O processo administrativo para apuração de condutas e aplicação de penalidades decorrentes de infrações previstas neste contrato de investimento reger-se-á pelas regras desta **CLÁUSULA**.

§ 8º Verificada a ocorrência de infração, o **BRDE** notificará a contratada, informando o motivo e as possíveis sanções aplicáveis, para que, querendo, apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§ 9º Apresentada ou não a defesa prévia, o **BRDE** enviará o processo à **ANCINE**, que opinará sobre a imposição de sanção no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 10 Considerada a manifestação técnica da **ANCINE**, o **BRDE** decidirá sobre a imposição da sanção e notificará a contratada.

§ 11 A contratada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, no qual deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar novos documentos.

§ 12 Caso haja interposição de recurso, o **BRDE** enviará os autos à **ANCINE**, que terá prazo de 30 (trinta) dias para avaliar o recurso, opinando sobre a sanção aplicada.

§ 13 Considerada a manifestação técnica da **ANCINE**, o **BRDE** decidirá sobre a manutenção ou afastamento da sanção e procederá à notificação do contratado.

§ 14 As infrações geradoras de sanções restritivas de direito serão comunicadas pelo **BRDE** à **ANCINE**, a quem caberá aplicá-las diretamente.

§ 15 Sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, o descumprimento pela(s) contratada(s) de quaisquer obrigações estabelecidas no presente instrumento poderá implicar a inscrição da(s) contratada(s) em situação de inadimplência enquanto persistir o descumprimento.

§ 16 A **PRODUTORA**, na ocorrência de vencimento antecipado, sujeitar-se-á à cobrança judicial e extrajudicial dos valores devidos e à inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), pelo **BNDES**, na qualidade de agente financeiro central do **FSA**.

CLÁUSULA NONA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial contra a **PRODUTORA** pelo ordenador de despesas do **BRDE** ou da **ANCINE** ou por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de



Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será realizada pelo **BRDE**.

Parágrafo Único. O encerramento do contrato somente ocorrerá ao final do Prazo de Retorno Financeiro do investimento, condicionado à aprovação da Prestação de Contas Final pelo **BRDE** e ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

UTILIZAÇÃO DE IMAGENS E REFERÊNCIAS DA OBRA

A **PRODUTORA** autoriza a utilização gratuita de imagens marcas, textos e documentos da obra e do projeto e referências à OBRA em materiais de divulgação das ações do FSA, da ANCINE, da EBC e do BRDE, com finalidade promocional e para informação pública e ainda a reprodução e distribuição da obra para ações promocionais do FSA, da ANCINE, da EBC e do BRDE, nos termos de regulamento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

No momento da assinatura e durante a execução deste contrato, a PRODUTORA deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de não estar inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Serviço Público Federal (CADIN), e inadimplentes junto ao BRDE, ao FSA, e à ANCINE.

Em caso de descumprimento das determinações da legislação relativas ao Fundo Setorial do Audiovisual, a **PRODUTORA** ficará sujeita às sanções administrativas restritivas de direitos previstas pelo artigo 14 da Lei nº 11.437/2006.

Quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, serão dirimidos pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

A qualquer tempo e em comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações, mediante termo aditivo.

Havendo divergências entre as estipulações contidas na **CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODAV – TVS PÚBLICAS (REGIÃO SUL) – 12/2015 – RETIFICAÇÃO Nº 02** e neste instrumento prevalecerão estas últimas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2015.



PELO BRDE:

PELA PRODUTORA – [NOME]:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

CPF:

Endereço Residencial:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

CPF:

Endereço Residencial:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: